

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2023,  
DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, 01 (um) profissional Psicólogo, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Parágrafo Único – A contratação será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada pelo prazo de efetivo afastamento da Psicóloga em licença maternidade.

**Art. 2º** A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

**Art. 3º** O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ,  
em 09 de março de 2023.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2023,  
DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO.**

**PROPONENTE: PODER EXECUTIVO**

**TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**

**FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 006/2023, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Trata-se de autorização para a contratação temporária de profissional Psicólogo, para atender demanda da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em virtude da licença maternidade de uma das servidoras lotadas no cargo, e da necessidade de que o(a) novo(a) profissional realize as atividades de atendimento nas instituições de ensino municipais.

Ainda, esclarecemos que há banca de processo seletivo já realizado (Edital de Processo Seletivo nº 024/2022) de forma que não haverá a necessidade da realização de novo Processo Seletivo, salvo a ocorrência dos candidatos aprovados não terem interesse em assumir a vaga a ser disponibilizada.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR ZALO BUENO GOMES DA SILVA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IBIRUBÁ-RS.**